LEI COMPLEMENTAR Nº 5.759/ 2018

Altera §2º e inclui o §4º ao artigo 392 da Lei Municipal nº 2.358, de 18 de novembro de 1999.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o §2º do Art.392 da Lei Municipal nº 2.358 de 18 de Novembro de 1999, que passa a vigorar da seguinte forma:

§2° Não sendo retirado o animal nesse prazo, caberá a Prefeitura dar-lhe uma destinação que poderá ser:
a) Doação, preferencialmente ao pequeno e médio produtor rural;
b) Venda em hasta pública, na forma da Lei.

Art. 2º Inclui §4º no Art.392 da Lei Municipal nº 2.358 de 18 de Novembro de 1999, que passa a vigorar da seguinte forma:

§4° No caso de doação, o interessado deverá assinar um Termo de Compromisso de modelo próprio da Prefeitura, declarando estar ciente sobre as leis de proteção e bem estar animal e fiscalização dos órgãos municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de Novembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé